



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confecções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

**RESOLUÇÃO N.º 01/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

*"Altera a Resolução n.º 04/2019 de 19 de dezembro de 2019, e dá outras providências."*

**LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**, Presidente da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 11 da Resolução n.º 04/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 11.** O servidor poderá acumular até 20 horas crédito, sendo que atingida essa soma, passa a ter o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para efetuar o gozo das horas folga."

**Art. 2º.** Acrescenta-se o art. 13-A na Resolução n.º 04/2019 que passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 13-A.** Havendo necessidade plenamente justificada em razão de demanda temporária excessiva de serviços, é permitido ao servidor, mediante convocação exarada pela Presidência em que conste a justificativa e o período determinado, estender sua carga horária até o limite de 8 (oito) horas diárias, percebendo remuneração regular em relação a essas horas trabalhadas de forma excedente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento vigente.

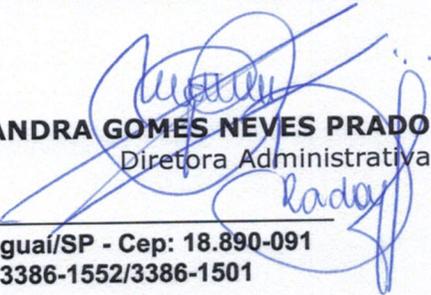
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,

Em 23 de outubro de 2024.

  
**LUIZ EDUARDO ROMANO CERRI**  
Presidente

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, DATA SUPRA.

  
**ELIANDRA GOMES NEVES PRADO**  
Diretora Administrativa